

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 246/25
Rubrica Fls 02

	Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceição de Macabu - RJ Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000246
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/09/09000246		
Número / Ano	000246/2025	
Data / Horário	09/09/2025 - 11:56:58	
Ementa	Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do município de Conceição de Macabu, a Cavalgada da Piteira, a realizar-se anualmente no primeiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências.	
Autor	Ticó	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária	
Número Páginas	2	
Número da Matéria	36	
Emitido por	FellipeStael	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO

10.09.25
[Assinatura]

C.M.C.M.
Secretaria

Processo nº 296/25
Rubrica [Assinatura] Fls. 03

PROJETO DE LEI N.º 036/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, A CAVALGADA DA PITEIRA, A REALIZAR-SE ANUALMENTE NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DELIBERA:

Art. 1º Fica determinada a inclusão da “Cavalcada da Piteira” no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Conceição de Macabu/RJ, como evento permanente.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo dar-se-á, anualmente, sempre no 1º (primeiro) sábado do mês de setembro.

Art. 2º A “Cavalcada da Piteira” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 09 de setembro de 2025.

[Assinatura]
Marco Aurélio Silva Bueno
(Ticó)
Vereador

APROVADO POR UNANIMIDADE

16/9/25
PRESIDENTE
[Assinatura]

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

☑ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

✉ camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br ☎ (22) 2779-2047 🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 246/25
Rubrica: [assinatura] Fis. [assinatura]

A presente proposição tem como objetivo incluir, de forma oficial, a **Cavalcada da Piteira** no **Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Conceição de Macabu**, a ser realizada anualmente no **primeiro sábado do mês de setembro**.

A Cavalcada da Piteira é um evento de relevante importância cultural, social e turística para o município. Além de resgatar e valorizar as tradições rurais e equestres da região, a cavalcada promove o encontro entre comunidades, estimula o comércio local e fortalece o sentimento de identidade e pertencimento da população macabuense.

Ao oficializar a data no calendário municipal, possibilita-se uma melhor organização por parte dos realizadores e do poder público, além de incentivar a participação de visitantes e fomentar o turismo local.

Trata-se de um reconhecimento merecido a uma manifestação popular que, ano após ano, cresce em adesão e importância. Assim, a aprovação deste projeto contribuirá para a valorização da cultura tradicional e o fortalecimento das festividades do interior fluminense.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Conceição de Macabu, 09 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Silva Bueno
(Ticó)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 046/25
Rubrica *[assinatura]* Fls. 05

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 36 de 2025 - Inclui no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do município de Conceição de Macabu, a Cavalgada da Piteira, a realizar-se anualmente no primeiro sábado do mês de setembro, e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Primeiramente, é pertinente esclarecer que é deste Relator a competência de análise da matéria, eis que devidamente eleito para o cargo – nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Casa de Leis – nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento.

Atendendo ao artigo 79 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, constatou-se que a matéria está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais.

Ademais, à luz do artigo 80 do Regimento Interno, examinou-se o caráter financeiro da matéria, observando que a mesma se enquadra no Tema 917 do STF: “Não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos”.

Diante o exposto, tem-se que a matéria em análise está de acordo com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opino no sentido de que o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e que o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento seja pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência.

É o parecer.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Relator: Tayguara Bueno de Souza Tavares () Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Carlos Augusto Paula Barbosa (X) Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa () Pelas conclusões do relator.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Relator: Filipe Sant'Anna Felix (X) Pela **APROVAÇÃO** do projeto em referência;

Presidente: Tayguara Bueno de Souza Tavares () Pelas conclusões do relator;

Membro: Raphael da Silva Chagas Barbosa () Pelas conclusões do relator.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 159/2025

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 1246/25
Rubrica *[assinatura]* Fis. 06

Conceição de Macabu/RJ, 16 de setembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 36/2025 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 36/2025, de autoria do Poder Legislativo, que **“INCLUINO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, A CAVALGADA DA PITEIRA, A REALIZAR-SE ANUALMENTE NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 10/09/2025, não tendo recebido emendas. Tramitou pelas comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e orçamento, sendo incluso na Ordem do Dia de 16/09/2025 e, após, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	16.111/25
Em:	17 / 09 / 25
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro – Conceição de Macabu/RJ – CEP: 28740-000

camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br (22) 2779-2047 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br/>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M.
Secretaria
Processo nº 0096/25
Rubrica [assinatura] Fls. 03

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2025

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, A CAVALGADA DA PITEIRA, A REALIZAR-SE ANUALMENTE NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinada a inclusão da “Cavalcada da Piteira” no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Conceição de Macabu/RJ, como evento permanente.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo dar-se-á, anualmente, sempre no 1º (primeiro) sábado do mês de setembro.

Art. 2º A “Cavalcada da Piteira” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu/RJ, 16 de setembro de 2025.

Marco Antonio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.970/2025.

“Altera o artigo 497, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 471/2001 – Código Tributário Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 497, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 471/2001, para que passe a constar:

“ Art. 497 - ...

Parágrafo Único - ...

...

II – Pelo protesto judicial ou extrajudicial.

...”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.971/2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, A CAVALGADA DA PITEIRA, A REALIZAR-SE ANUALMENTE NO PRIMEIRO SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, por seus representantes legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica determinada a inclusão da “Cavalcada da Piteira” no Calendário Oficial de Festas, Eventos, Homenagens e Datas Comemorativas do Município de Conceição de Macabu/RJ, como evento permanente.

Parágrafo único. O evento instituído no *caput* deste artigo dar-se-á, anualmente, sempre no 1º (primeiro) sábado do mês de setembro.

Art. 2º A “Cavalcada da Piteira” observará integralmente as disposições da Lei Municipal nº 1.959, de 2025, inclusive no que se refere ao apoio logístico e financeiro pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal



Festival
Sesc de
primavera

SAVE THE
DATE

26 A 28 SETEMBRO

EVENTO GRATUITO • CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ

APRESENTAÇÃO



APOIO



PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO

